

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 03 SETEMBRO 2020 NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO Nº 17/2020

PRESIDÊNCIA: Fernando Eirão Queiroga, Presidente da Câmara Municipal.

VEREADORES PRESENTES: Maria do Céu Domingues Fernandes e Hélio Romeu Monteiro Pereira Martins, Vereadores.

AUSÊNCIAS: António Guilherme Forte Leres Pires e Alfredo José Capela Gonçalves, Vereadores.

SECRETARIOU: Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Financas.

OUTRAS PRESENCAS:

HORA DE ABERTURA: 10 horas e 00 minutos.

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final da respectiva reunião.

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA II - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

237 - Contrato Comodato / Projeto - Centro de Observação da Natureza do Barroso - Fase II - Percursos Pedestres e Via Ferrata / Aprovação da Minuta

Presente a minuta do contrato de comodato a outorgar entre a Junta de Freguesia de Vilar e Viveiro, a Junta de Freguesia de Alturas do Barroso e Cerdedo e o Município de Boticas, o qual tem por objecto a cedência, pelos primeiros ao segundo, a título temporário e gratuito, de uma área de terreno integrada nos Baldios de Bostofrio, Agrelos e Vilarinho Sêco, respectivamente, onde o Município de Boticas pretende implementar, no âmbito do "Projecto - Centro de Observação da Natureza do Barroso - Fase II- Percursos Pedestres e Via Ferrata", um trilho, denominado de "Trilho dos Lameiros do Barroso".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida minuta e tendo concordado com o teor da mesma deliberou, por unanimidade, aprová-la.

238 - Contrato Comodato / Projeto - Centro de Observação da Natureza do Barroso - Fase II- Percursos Pedestres e Via Ferrata / Aprovação da Minuta



Folh 030

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Presente a minuta do contrato de comodato a outorgar entre a Conselho Diretivo dos Baldios de Alturas do Barroso e o Município de Boticas o qual tem por objecto a cedência, pelo primeiro ao segundo, a título temporário e gratuito, de uma área de terreno integrada terreno integrada no Baldio de Alturas do Barroso, onde este último pretende implementar, no âmbito do "Projeto - Centro de Observação da Natureza do Barroso - Fase II- Percursos Pedestres e Via Ferrata", uma via, denominada de "Via Ferrata dos Cornos das Alturas."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida minuta e tendo concordado com o teor da mesma deliberou, por unanimidade, aprová-la.

239 - Contrato Comodato / Projeto - Centro de Observação da Natureza do Barroso - Fase II- Percursos Pedestres e Via Ferrata / Aprovação da Minuta

Presente a minuta do contrato de comodato a outorgar entre o Conselho Diretivo dos Baldios de Covas do Barroso e o Município de Boticas o qual tem por objecto a cedência, pelo primeiro ao segundo, a título temporário e gratuito, de uma área de terreno integrada nos Baldios de Muro e Romainho e Covas do Barroso, onde este último pretende implementar, no âmbito do "Projeto - Centro de Observação da Natureza do Barroso - Fase II- Percursos Pedestres e Via Ferrata", um trilho, denominado de "Trilho de Covas do Barroso"."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida minuta e tendo concordado com o teor da mesma deliberou, por unanimidade, aprová-la.

240 - Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia / Relatórios de Acompanhamento: 2.º Trimestre de 2020

Presente um informação apresentada pelo Gabinete de Apoio às Freguesias, a qual a seguir se transcreve na íntegra: "N.º 2020.14; Delegação de Competências nas Frequesias / Relatórios de Acompanhamento 2.º Trimestre -2020: Considerando que: A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências; No cumprimento da referida lei foi celebrado, com todas as Frequesias, um "Acordo de Execução" e um "Contrato Interadministrativo", no âmbito das respetivas delegação de competências; Aqueles documentos preveem a apresentação, por parte das Freguesias, de um conjunto de relatórios de execução e acompanhamento trimestral e anual; Para simplificar e uniformizar procedimentos, no que concerne apresentação daqueles relatórios de execução e acompanhamento, o Gabinete de Apoio às Freguesias elaborou um "modelo" (oportunamente enviado às Freguesias); É obrigação das Freguesias apresentar aqueles relatórios de acompanhamento e execução, relativamente às competências delegadas, nos termos da alínea c), do n.º 1, da cláusula 11.a, relativamente ao "Contrato Interadministrativo", e nos termos da alínea f), da cláusula 15.ª, relativamente ao "Acordo de Execução"; Foram entregues, por parte de todas as Município de Boticas 03.09.2020



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCAS

Freguesias, os respetivos relatórios de execução e acompanhamento referentes ao 1.º trimestre de 2020; Assim, perante o exposto, propõe-se: Nos termos da alínea a), do n.º 1, da Cláusula 17.ª, relativamente ao "Acordo de Execução", bem como da alínea a), do n.º 1, da Cláusula 13.ª, no que ao "Contrato Interadministrativo" diz respeito, a aprovação global daqueles relatórios de acompanhamento e execução, que se anexam.; À consideração de V.ª Exa.; Câmara Municipal de Boticas, 26 de agosto de 2020; Gabinete de Apoio às Freguesias; O Técnico Superior; José Carlos Silva.".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos referidos relatórios e deliberou, por unanimidade, aprová-los.

241 - Associações, Centros Culturais e Outros / Comparticipações Financeiras - 2020

Considerando que existem no Concelho Associações que se têm pautado pelo desenvolvimento de iniciativas no âmbito da preservação das tradições, usos e costumes da região e ainda pela promoção do Concelho, e tendo em conta a sua total dependência financeira, em face da sua própria natureza, tem a Autarquia plena consciência das dificuldades que as mesmas enfrentam no dia-a-dia da sua existência.

Deliberação: Nestas condições e em cumprimento do estabelecido no "Regulamento de Apoio a Iniciativas Culturais, Recreativas, Educativas, Humanitárias, Sociais, Desportivas, Cooperativas ou Outras", a Câmara Municipal, tendo em conta

Município de Boticas

a importância da implementação no Concelho de uma política cultural e desportiva que possa consolidar-se no futuro e considerando as grandes dificuldades com que se debatem as associações em apreço, deliberou, por unanimidade, atribuir às mesmas, como forma de minorar as suas dificuldades financeiras e potenciar o seu desempenho e atuação, os seguintes subsídios: Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Alturas do Barroso, Dois mil Euros (2.000 €); Centro Cultural e Recreativo de Beça, Cinco mil Euros (5.000,00€); Associação Recreativa e Cultural de Bobadela, Euros (6.500,00€); Associação Seis mil e quinhentos Recreativa e Cultural "Fórum Boticas", Dois mil Euros (2.000,00€); Associação Desportiva e Cultural de Carvalhelhos, Quatro mil Euros (4.000,00€); Associação Cultural, Recreativa e Desportiva da Serra do Leiranco -Sapiãos, Quatro mil Euros (4.000,00€); Agrupamento de Escuteiros de Boticas, Três mil e quinhentos Euros (3.500,00€); Centro Cultural e Recreativo de Covas do Barroso, Três mil Euros (3.000,00€); Associação Recreativa e Cultural de Ardãos, Três mil euros (3.000,00€); Associação de Desenvolvimento de Dornelas, Quatro mil Euros (4.000,00€); Associação Recreativa e Cultural do Largo do Souto -Nogueira, Dez mil Euros (10.000,00€); Banda Filarmónica do Couto de Dornelas, Doze mil Euros (12.000,00€); Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Boticas, Dois mil Euros (2.000,00€); Centro Cultural e Recreativo de Pinho, Cinco mil Euros (5.000,00€) Centro Social de Atilhó, Mil e quinhentos Euros (1.500,00€); Núcleo de Árbitros de Boticas, Mil Euros



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

(1.000,00€); Associação Cultural e Recreativa Divino Espírito Santo, Mil Euros (1.000,00€); Clube de Praticantes de Kung Fu Boticas, Dois mil Euros (2.000,00€); Associação Cultural e Recreativa de Codessoso e Secerigo, Três mil Euros (3.000,00€); Associação Recreativa e Cultural de Viveiro, Três mil Euros (3.000,00€); É Barroso — Associação de Chegas de Bois, Nove mil e seiscentos Euros (9.600,00€). O pagamento efetivo dos apoios referidos fica condicionado à apresentação atempada dos documentos referidos no Regulamento em causa. À despesa em causa correspondem os compromissos n.º 856 a 876.

242 - Rampa de Boticas 2020 / Promoção e Divulgação / Proposta

Presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara para a Promoção e Divulgação da Rampa de Boticas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: "Rampa de Boticas / Proposta de Promoção e Divulgação. Tendo em conta que a Rampa de Boticas, prova pontuável para o Campeonato de Portugal de Montanha, a disputar nos próximos dias 19 e 20 de Setembro, representa o regresso à competição da modalidade, depois de um interregno de mais de seis meses motivado pela pandemia de Covid-19; Considerando que esta prova estará sujeita a um elevado escrutínio das entidades Federativas, quer em termos da qualidade organizativa, quer ao nível do cumprimento das regras de segurança impostas pela Covid-19, funcionando como um teste à realização do Campeonato da Europa de Montanha, prova que teria lugar em Maio deste ano mas que, pelas razões conhecidas, foi adiada para 2021; Considerando Município de Boticas 03.09.2020

que importa divulgar junto de pilotos, equipas e público em geral a prova de Boticas, salientado ainda as potencialidades do Concelho de Boticas e as suas características orográficas ímpares para a prática do desporto automóvel e em particular desta modalidade; Considerando que a melhor divulgação e a de maior impacto é a realizada directamente pelos próprios pilotos, quer através da inclusão de elementos gráficos nas suas viaturas, quer nas estruturas de apoio das suas equipas; Considerando que após a Rampa de Boticas se realizarão até ao final deste ano ainda mais quatro provas pontuáveis para o Campeonato de Portugal de Montanha, constituindo-se como momentos preferenciais para a divulgação e promoção da esta botiquense do campeonato da Europa; Considerando que Joaquim Belmiro Alves Oliveira Teixeira, piloto natural de Murça que participa tanto no Campeonato de Portugal de Montanha como no Nacional de Velocidade, tem sido "parceiro" do Município de Boticas na divulgação dos seus eventos; Propõe-se a contratação de serviços de publicidade/divulgação a Joaquim Belmiro Alves Oliveira Teixeira, através da inclusão de elementos gráficos na viatura com que participa no Campeonato de Portugal de Montanha e no nacional de Velocidade, bem como à distribuição de material promocional, a fornecer pelo Município, junto de pilotos e equipas. Os serviços em causa terão um custo de 4.500,00€, acrescidos de IVA à taxa de 23%. Câmara Municipal de Boticas, 28 de agosto de 2020. O Presidente da Câmara. Ferñando Queiroga".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da

Município de Boticas



proposta apresentada e, tendo em conta o interesse na divulgação da Rampa de Boticas, bem como a promoção do Concelho como local de excelência para a prática de desportos motorizados, deliberou, por unanimidade, autorizando as despesas para a sua concretização, a que corresponde o

243 - Aquisição de Parcela de Terreno - Contrato Promessa / Ratificação

Compromisso nº 892, no valor de 5.535,00€.

Presente o contrato de promessa referido em epigrafe, outorgado entre o Município de Boticas e os Senhores Maria Cidália Carneiro Dias de Matos Monteiro e Jorge Manuel Valente Monteiro, o qual estipula a aquisição de 2/3 do prédio rustico nº 4753, da freguesia de Codessoso, Curros e Fiães do Tâmega, Concelho de Boticas, a fim de concretizar a obra, casa mortuária de Veral, bem como um Despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 26 agosto de 2020, proferido ao abrigo do nº 3, artigo 35°, da Lei n.º 75/2013, de 13 de Setembro e pelo qual foi determinado a assinatura do referido contrato.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do referido contrato de promessa e Despacho e tendo concordado com o teor dos mesmos, deliberou, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo senhor Presidente da Câmara.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

244 - Informação de Gestão - 28 de Agosto de 2020

Presente a informação de gestão acima referenciada, assente no Balancete de Tesouraria, Fluxos de Caixa, Controlo Orçamental da Despesa, Mapa de Dívidas e Balancete do mesmo período, a qual apresentava o seguinte movimento de valores, em euros:

Receita Recebida (acumulado)	8.159.558,44
Corrente	6.607.859,93
Capital	1.551.698,51
Despesa Paga (acumulado)	5.802.374,43
Corrente	4.587.941,56
Capital	1.214.432,87
Despesa Paga (do período)	484.736,68
Corrente	396.765,31
Capital	87.971,37
Saldo de Tesouraria (Orçamental)	4.053.049,74
Saldo de Tesouraria (Não Orçamental)	360.518,18
Compromissos Assumidos e Não Pagos	6.165.260,40
Faturas por Pagar	417.511,05
Empréstimos Obtidos MLP (capital em dívida)	296.272,73

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCAS

245 - Mapa de Reporte de 01 a 31 de Julho de 2020 / Aprovisionamento

Presente o "Mapa de Reporte" referente à celebração de contratos de aquisição de serviços, correspondente ao período indicado em epígrafe.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

246 - Proposta de Fixação da Participação Variável no IRS - 2021

Presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara, relativa à fixação da taxa de IRS que o Município pretende e a incidir sobre os rendimentos de 2021, a qual a seguir se transcreve na íntegra: "Proposta de Fixação da Participação Variável no IRS - 2021 O nº 1, do artigo 26º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro - Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - estabelece que os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior(...); A mesma lei, no seu nº 2, refere que a participação variável no IRS depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via electrónica pela respectiva Câmara Municipal à AT, até 31 de Dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos; Tendo em conta as especificidades das limitações existentes no interior, nomeadamente a desertificação, que

resulta de vários factores, tais como desemprego, baixos níveis de rendimento e fraco investimento do poder central, entre outros e agora agravados pela Pandemia COVID-19; Tendo em conta que o Concelho de Boticas, tais como os demais restantes concelhos do interior profundo, também não foge à regra, debate-se com as mesmas dificuldades, tentando contrariar e até travar tais fenómenos, dando continuidade às várias políticas de melhoria do nível de vida dos munícipes: Tendo em conta especialmente a fixação dos jovens no concelho, que se deparam com dificuldades para aquisição de habitação, com dificuldades crescentes no acesso ao crédito, bem como para fazer face aos restantes custos ligados à habitação; Tendo em conta que também é da responsabilidade dos Municípios estarem atentos às dificuldades dos munícipes e tomarem decisões para atenuá-las ou mesmo eliminá-las no objectivo de melhorar sempre, dentro das suas possibilidades e competências, o nível de vida dos seus munícipes; Não obstante os Municípios portugueses passarem por algumas dificuldades financeiras, o Município de Boticas, fruto de uma rigorosa e contínua gestão financeira, possui uma capacidade de liquidez que lhe permite satisfazer as necessidades mais básicas; Nestas condições, propõe-se ao executivo que o Município abdique da sua parte da participação sobre a percentagem no IRS a que tem direito, no exacto montante de 5% e a incidir sobre os rendimentos de 2021, em favor dos seus munícipes. Mais se propõe que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal nos termos da legislação aplicável. Câmara Municipal de Boticas, 28 de Agosto de 2020



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCAS

O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga)."

Deliberação: Nestas condições e sem prejuízo da manutenção do princípio de assegurar o financiamento da multiplicidade de acções desenvolvidas pelo Município na prossecução das suas atribuições e competências que se traduzem em benefícios directos para a população, promovendo o seu bem-estar, em cumprimento do n.º 1, do artigo 26.º, da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º e para os fins previstos nas alíneas c) e e), do n.º 4, do artigo 25º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a presente "Proposta de Fixação da Participação Variável no IRS – 2021".

247 - Proposta de Fixação e de Redução da Taxa de Imposto Municipal Sobre Imóveis - 2020

Presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara, relativa à fixação e redução da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis que o Município pretende fixar para 2020 e a qual a seguir se transcreve na íntegra: "Proposta de Fixação e de Redução da Taxa de Imposto Municipal Sobre Imóveis — 2020 De harmonia com o disposto na alínea a), do artigo 14.º, da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro - Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - constitui receita dos Municípios o produto da cobrança dos impostos a que legalmente têm direito, contando-se entre estes, de acordo com a mesma disposição legal, o Imposto Municipal Município de Boticas

Sobre Imóveis (IMI) que, no que diz respeito a este Município, assume particular importância no conjunto dos impostos municipais como fonte principal das receitas municipais com esta natureza tributária; Tendo em conta que o Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, procedeu à reforma da tributação patrimonial, aprovando os Códigos do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT), revogando o Código da Contribuição Autárquica e o Código de Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola; Nos termos do disposto no nº 5, do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo referido Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro e suas alterações subsequentes, cabe aos Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar a taxa do Imposto Municipal de Imóveis (IMI) relativo aos prédios urbanos, para vigorar no ano seguinte, bem como, nos termos do seu nº 14, comunicar tal facto à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de Dezembro de cada ano; Por outro lado, com a publicação da Lei nº 7-A/2016, de 30 de Março - LOE 2016 foi aditado o artigo 112.º- A ao Código do IMI, que prevê a possibilidade de, mediante deliberação da Assembleia Municipal, nos casos de imóvel destinado à habitação própria e permanente e coincidente com o domicílio fiscal do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, ser fixada uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao numero de dependentes que, nos termos do previstos do Código do IRS, compõem o respectivo agregado



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

familiar a 31 de Dezembro; Assim, Considerando a necessária sustentabilidade financeira do Município, que tem harmonizar o orçamento da receita e da despesa e este, por sua vez, tem de garantir o bom funcionamento dos serviços do Município e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, assim como garantir níveis de investimento compatíveis com os projectos de desenvolvimento e prioridades estabelecidas; Considerando que deve, o Município, ponderar não só a necessidade de adequação dos seus recursos financeiros às necessidades sentidas como ponderar, também, a justiça e das suas decisões; Considerando discriminações positivas podem consubstanciar um factor de impacto significativo na criação de condições de fixação das famílias e na atratividade para novos investimentos, tão necessários em zonas do interior e agora potencialmente agravados pela Pandemia COVID-19, no seguimento das políticas sociais que o Município de Boticas tem vindo a implementar com vista à concessão de incentivos aos seus munícipes, graças à boa gestão financeira que tem sido evidenciada; Nestas condições e sem prejuízo da manutenção do princípio de assegurar o financiamento da multiplicidade de acções desenvolvidas pelo Município na prossecução das suas atribuições e competências que se traduzem em benefícios directos para a população, aumentando o seu bem-estar, nos termos dos n.º 1 e 5 do artigo 112.º e n.º 1, do artigo 112.º-A do Código do IMI e tendo em conta todos os factos atrás mencionados, propõe-se que o Município: Proceda à fixação do valor da taxa de Imposto Municipal Sobre Imóveis, a vigorar

no ano de 2020, nos seguintes termos: - Alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do CIMI - Prédios Urbanos: 0,3% Determine uma redução de taxa nos termos do artigo 112.º-A, do Código do IMI, a vigorar no ano de 2020, atendendo ao número de dependentes a cargo, nos seguintes termos: - Agregados com 1 dependente a cargo - dedução fixa 20€ - Agregados com 2 dependentes a cargo- dedução fixa 40€ - Agregados com 3 ou mais dependentes a cargo - dedução fixa 70€ Nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e para cumprimento do determinado pela alínea d), do n.º 1, do artigo 25.º, do mesmo diploma legal e ainda para efeitos do n.º 5, do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 112.º-A do Código do IMI, deve a presente proposta ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal. Câmara Municipal de Boticas, 28 de Agosto de 2020 O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga)."

Deliberação: Nestas condições e sem prejuízo da manutenção do princípio de assegurar o financiamento da multiplicidade de acções desenvolvidas pelo Município na prossecução das suas atribuições e competências que se traduzem em benefícios directos para a população, promovendo o seu bem-estar, em cumprimento do n.º 5, do artigo 112.º, e do n.º 1, do artigo 112º-A, ambos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º e para os fins



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

previstos na alínea d), do n.º 1 do artigo 25º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a presente "Proposta de Fixação e de Redução da Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis - 2020".

248 - Associação de Desenvolvimento da Região do Alto Tâmega / Apoio Financeiro

Presente um ofício (reg. 2971, de 31/Jul.), apresentado pelo Secretário-Geral da ADRAT e através do qual, tendo em conta os diferentes projectos em que a mesma se encontra envolvida, nomeadamente o PROVERE e que têm sofrido importantes condicionantes nos fluxos financeiros, com o atraso nos pedidos de pagamento de reembolso, solicita ao Município de Boticas a atribuição de um apoio financeiro, a título de quota suplementar, no valor de Vinte mil euros (20.000,00€), que permita não só ultrapassar esta crítica situação, mas também garantir a correta continuação dos serviços prestados.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento, bem como do parecer jurídico sobre o assunto entretanto prestado pelo assessor jurídico da Autarquia - Medina & Associados, Sociedade de Advogados - e que integra o presente processo (conforme email reg. n.º 3480, de 31/Ago.), onde é manifestada a concordância com a atribuição de tal apoio e deliberou, por unanimidade, atribuir à ADRAT - Associação de Desenvolvimento da Região do Alto Tâmega um apoio

Município de Boticas

financeiro para o efeito no valor de Vinte mil euros (20.000,00€), a que corresponde o compromisso nº 834.

249 - Encerramento da Conta Bancária MUNICÍPIO DE BOTICAS/BPI

Presente uma informação do Departamento de Administração Geral e Finanças (DGAF) através da qual é dado conhecimento da possibilidade de encerramento da conta bancária com o IBAN PT50 0010 0000 3295 0570 1011 5 do banco BPI uma vez que se já encontra totalmente liquidado o contrato de empréstimo em tempo celebrado com aquela entidade, revelando-se assim desnecessária a manutenção da conta em referência.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, determinar o encerramento da conta bancária em referência, conforme proposto.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

250 - Delegação e Subdelegação de Competências / Urbanismo (DGAT)

Pelo senhor Vereador António Guilherme Forte Leres Pires, foram apresentados, ao abrigo da subdelegação de competências, os seguintes despachos emitidos no período compreendido entre os dias 17-08-2020 e 31-08-2020: Proc.ºn.º20-000132 - Pedido de Averbamento de Titular em processo - Deferido em 21-08-2020; Proc.º n.º 20-000132 -Construção de uma Habitação-Pedido de Averbamento de Titular no Processo - Deferido em 17-08-2020; Proc.ºn.º16-00187 - Alteração de um Armazém para Habitação - Pedido de Averbamento de Titular mo Processo - Deferido em 19-08-2020, Proc.º n.º 20-000153 - Reconstrução de um Muro de Vedação-Instrução Inicial Simplificada - Deferido em 17-08-2020, Proc.º n.º 20-00158 - Pedido de Desistência de Pedido de Autorização de Utilização - Construção de um Armazém -Deferido em 21-08-2020, Proc.ºn.º16-000241 - Construção de uma Habitação - Pedido de Licença Especial de Obras Inacabadas - Deferido em 17-08-2020, Proc.ºn.º20-000161 -Substituição da Cobertura de uma Habitação e Ocupação da Via Pública - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 19-08-2020, Proc.º n.º 20-000169 - Emissão de Declaração - Deferido em 19-08-2020, Proc.ºn.º20-000162 -Construção de um Anexo - Instrução Inicial Simplificada -Deferido em 20-08-2020, Proc.º n.º 20-000164 - Construção

Município de Boticas

de um Alpendre com 35m2 - Instrução Inicial Simplificada -Indeferido em 20-08-2020, Proc.ºn.º20-000166 - Substituição da Cobertura de um Armazém com Painéis Sandwich -Instrução Inicial Simplificada - Deferido em 17-08-2020; Proc.ºn.º20-000171 - Substituição da Cobertura de uma Habitação - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 21-08-2020, Proc.º n.º 20-000172 - Substituição da Cobertura de uma Habitação - Isenção de Licenciamento- Deferido em 21-08-2020, Proc.ºn.º20-000173 - Emissão de Certidão de Construção Anterior a 1984 - Deferido em 24-08-2020, Proc.º n.º 20-000175 - Aplicação de Capoto numa Habitação -Instrução Inicial Simplificada - Deferido em 26-08-2020; Proc.ºn.º20-000177 - Pedido de Autorização de Utilização -Construção de uma Habitação - Deferido em 25-08-2020; Proc.º n.º 20-000168 - Substituição da Cobertura de uma Habitação - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 19-08-2020; Proc.ºn.º20-00169 - Substituição da Cobertura de uma Habitação - Isenção de Licenciamento Municipal -Deferido em 20-08-2020, Proc.º n.º 20-000170 - Substituição da Cobertura de uma Habitação - Deferido em 19-08-2020, Proc.º n.º 20-000171 - Substituição da Cobertura de uma Habitação - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 21-08-2020, Proc.on.o18-000313 - Pedido de Emissão de Alvará de Licença de Construção - Construção de um Armazém Agrícola- Deferido em 11-08-2020, Proc.ºn.º20-000178 -Substituição da Cobertura de um Anexo- Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 25-08-2020, Proc.º n.º 20-000179 - Substituição da Cobertura de uma Habitação –



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 25-08-2020; Proc.ºn.º20-000181 - Substituição da Cobertura de uma Habitação - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 28-08-2020, Proc.º n.º 20-000183 - Construção de um Anexo com 30m2 - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 31-08-2020; Proc.ºn.º20-000185 - Substituição da Cobertura de uma Habitação - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 31-08-2020, Proc.º n.º 20-000186 - Pintura de uma Habitação com a mesma cor - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 28-08-2020.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Município de Boticas

03.09.2020

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

251 - Aquisição de Cadernos de Atividades para o 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico - Ano Letivo 2020/2021 Presente uma informação da Divisão de Educação Desenvolvimento Social a qual a seguir se transcreve na íntegra: "Assunto: Aquisição de Cadernos de Atividades para o 1.º, 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico - Ano Letivo 2020/2021 Na sequência da publicação da Lei n.º 2/2020 de 31 de março - Orçamento de Estado para 2020, no seu artigo n.º 242, que prevê a gratuitidade dos manuais escolares, e em conformidade com o estabelecido no n.º 1 e n.º 2 do art. 33.º do Decreto-lei 21/2019 de 30 de Janeiro- Ação Social escolar - Apoios e complementos educativos, bem como no Decreto lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, no âmbito da Transferência de Competências, em matéria de educação; Reconhecendo a fase da infância como crucial no desenvolvimento psicossocial das crianças, onde as condições de aprendizagem serão simultaneamente reflexo e indicadoras de percursos escolares bem-sucedidos, conscientes da importância da atribuição de apoios no âmbito da Ação Social Escolar no combate a diversas formas de exclusão social e escolar, no acesso oportunidades educativas, na promoção do sucesso escolar dos alunos independentemente das condições económicas e familiares, consolidem as suas aprendizagens escolares. Face ao exposto e e conforme estabelecido na alínea d) do art. 23.º e alínea hh) do art. 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, assim como vem acontecendo em anos anteriores e



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCAS

por consequência a boa aceitação por parte das famílias que reduz significativamente os encargos com a educação dos filhos, propõem-se a aquisição de Cadernos de Atividades para todo os alunos do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, cujo valor é de dezoito mil oitocentos e vinte cinco euros e dez cêntimos (18.825,10 €) preço acrescido de IVA. O enquadramento orçamental encontra-se previsto no Plano de Atividades Municipais com a classificação económica 0400/020120, Ação 06A002 a que correspondem o cabimento n.º 944. À consideração de V.ª Exa. Câmara Municipal de Boticas, 27 de Agosto de 2020 A Chefe de Divisão (Dra. Teresa Cristina N. Pinto)

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento, e tendo em conta a importância que o assunto representa para a população escolar, deliberou, por unanimidade, autorizar a realização das despesas em causa, a que corresponde o cabimento n.º 944, no valor global de 18.825,10 €.

Município de Boticas

OUTROS ASSUNTOS

252 - Hasta Pública para "Arrendamento do Antigo Posto de Turismo, destinado a CAFÉ /Snack-bar"/ Minuta Contrato arrendamento /Aprovação

Presente para aprovação a proposta referida em epígrafe, a qual define os termos e condições do procedimento e adjudicação tendentes ao arrendamento do imóvel "Antigo Posto de Turismo, destinado a Café / Snack-bar", tendo também sido presente a minuta do contrato de arrendamento do imóvel, bem como uma informação oportunamente elaborada pelos serviços e a qual a seguir se transcreve na íntegra: "Assunto: Hasta Pública- Arrendamento Antigo Posto de Turismo de Boticas- Artigo matricial 202º Urbano destinado a Café /Snack Bar Considerando: 1.Entre os bens utilizados pela Administração Pública na prossecução das suas atribuições, o legislador distingue entre os bens do domínio púbico e os bens do domínio privado; 2. Enquanto os primeiros estão fora do comércio jurídico, não podendo ser objeto de direitos privados ou de transmissão por instrumentos de direito privado, os segundos estão sujeitos ao regime de direito privado, em tudo que não for especialmente regulado e não contrarie a natureza própria do domínio privado das entidades públicas (cf. os artigos 18.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto e 1304.º do Código Civil); 3. O Decre to-Lei n.º 280/07, de 7 de Agosto, veio estabelecer as disposições gerais e comuns sobre a gestão de bens imóveis dos domínios públicos do Estado, das regiões autónomas e das



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

autarquias locais, bem como, o regime jurídico de gestão dos bens imóveis do domínio privado do Estado e dos institutos públicos. A gestão dos bens imóveis do domínio privado das autarquias não se encontra regulada por este nem por qualquer outro diploma; 4.A este propósito refira-se também que o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 29/01, na sua redação atual, dispõe no seu artigo 4.º, n.º 2, alínea c), que o Código, tanto na parte respeitante à formação como na parte relativa à execução dos contratos, não é aplicável aos contratos de arrendamento de bens imóveis ou similares; 5. O edifício onde funcionou a Posto turismo encontra-se presentemente desativado desocupado, integrando o domínio privado disponível do Município de Boticas, registado sob o artigo n.º 202 da Freguesia de Boticas e Granja, deste Município. 6. A possibilidade do Município dispor e administrar os bens do seu domínio privado, decorre das competências expressamente conferidas para o efeito aos diferentes órgãos municipais nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 setembro; 7. No quadro dos princípios da igualdade e da "não ingerência da Administração no funcionamento do mercado e da concorrência privada", fora do contexto da aplicação de programas/subprogramas gerais e salvo motivos de interesse público, na alienação e arrendamento de imóveis do seu domínio privado a entidades empresarias, o Município encontra-se vinculado ao respeito pela tramitação associada a procedimentos públicos de natureza concorrencial (cf. os artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de

agosto); 8. Relativamente ao regime procedimental, na falta de regulamentação específica, mostra-se legítima, a aplicação, com as devidas adaptações, do disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, ao arrendamento de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais, com recurso às modalidades de procedimento de hasta pública, procedimento por negociação ou ainda ajuste direto (cf. Artigos 59.º, 60º e 61º.º e ss.); 9. Por seu turno, em matéria de regime substantivo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, ao contrato de arrendamento de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais, aplicase a lei civil, sem prejuízo da possibilidade do Município denunciar o contrato antes do termo do prazo ou da sua renovação, sem dependência de ação judicial, caso pretenda destinar o edifício à instalação e ao funcionamento dos seus serviços; Em conclusão: Neste contexto e atendendo: A possibilidade de arrendamento dos imoveis do domínio privado municipal, observando o regime procedimental constante no decreto-lei 280/2007 de 07 de agosto, Propõe-se: a) Que se promova o procedimento tendente ao arrendamento do espaço em causa, através de Hasta Pública (modalidade de apresentação proposta em carta fechada), aprovando-se a proposta de condições gerais e procedimento (em anexo); b) Que se aprove a constituição da Comissão (júri), propondo-se: Guilherme Pires, Vereador (Presidente); -Paulo Jorge, Técnico Superior (vogal); -Gabriela Fernandes, Técnica Superior (vogal); - Suplentes: - Américo Baía (Assistente Técnico); - Ana Paula Cadime (Técnica Superior); c)



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Aprovação da minuta do Contrato arrendamento (em anexo). À consideração de V.Exa Boticas, 27 de agosto 2020, Gabriela Fernandes, Jurista"

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta de hasta pública, da minuta do contrato e bem assim da informação dos serviços e tendo concordado com o teor dos mesmos deliberou, por unanimidade, determinar o início do procedimento de hasta publica (na modalidade de apresentação de proposta em carta fechada), aprovando para o efeito os documentos atrás referidos.

253 - Proposta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Boticas, a Banda Filarmónica de Dornelas e a Junta de Freguesia de Boticas e Granja/2020-2021

Presente a proposta de Protocolo referida em epígrafe a qual tem por objeto estipular as condições de colaboração entre Município de Boticas, a Banda Filarmónica do Couto de Dornelas e a Junta de freguesia de Boticas e Granja, tendentes ao desenvolvimento e difusão da música filarmónica, enquanto atividade cultural a nível concelhio e supraconcelhio, bem como, criar condições para a materialização do ensino da música, a promover Banda Filarmónica do Couto de Dornelas.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta de Protocolo e, tendo concordado com o

conteúdo da mesma, deliberou, por unanimidade, aprová-la, bem como submetê-la nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6º, da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, à aprovação da Assembleia Municipal. À despesa corresponde o compromisso nº 894.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

OUTROS

254 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.

Seguidamente, pelo senhor Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 11 horas e 15 minutos.

Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.